

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o parágrafo 1º do art. 8º constante no substitutivo Ao PL 6787/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta tal qual se encontra, pode gerar ambiente de maior insegurança jurídica, na medida em que não limita até onde o direito comum será fonte subsidiária do direito do trabalho.

Nos demais ramos do direito ocorrem a mesma coisa em relação ao direito comum, ou seja, é fonte subsidiária naquilo em que não for incompatível com os princípios fundamentais deste.

Sala das comissões, de Abril de 2017.

Deputada Carmen Zanotto

PPS/SC